



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2021 – UNEMAT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 003/2021 - Unemat

PROCESSO: N°. 0333078/2020.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP: N° 001/2021 - Unemat.

Pelo presente instrumento, a **Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso - Unemat**, situada na Avenida Tancredo Neves, nº 1.095, Bairro Cavahada III, CEP: 78.217-900, Cáceres/MT, CNPJ: 01.367.770/0001-30, neste ato representado pelo Magnífico Reitor **Professor Doutor Rodrigo Bruno Zanin**, inscrito no CPF sob nº. 251.503.268-01 e portadora da Cédula de Identidade sob nº 220319674 SSP/SP, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da(s) empresa(s) relacionadas, nas quantidades estimadas e indicadas abaixo, de acordo com as classificações obtidas no item, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação regulamentada pelo edital e anexos do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 001/2021 - Unemat**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE, PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0333078/2020**, independentemente de transcrições, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA	<b>ARENA MIX COMERCIO E SERVIÇO EIRELI</b>
CNPJ	<b>15.337.202/0001-09</b>
ENDEREÇO	Rua dos Curiós, nº 03, Parque Ohara, Cuiabá/MT, CEP 78.080-480.
REPRESENTANTE:	<b>Marcos Fernandes da Silva</b> CPF: 488.728.731-34 RG: 11142596 SSP/MT
CONTATO (TELEFONE)	Fone: (065) 3661-4877
ENDEREÇO E-MAIL	<a href="mailto:Arenamix.comercio@outlook.com">Arenamix.comercio@outlook.com</a> <a href="mailto:diretoriaarena@hotmail.com">diretoriaarena@hotmail.com</a>

EMPRESA	<b>C. L. R. COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, SANEANTE, GÊNERO ALIMENTÍCIO E MÉDICO HOSPITALAR EIRELI - EPP</b>
CNPJ	<b>18.493.600/0001-02</b>
ENDEREÇO	RUA. FORQUILHA, 49 - VILA SANTO EUGÊNIO CAMPO GRANDE - MS   CEP: 79060-430
REPRESENTANTE:	<b>Edson Barbosa Viana</b> CPF: 966.245.401-25 RG: 272854578 SSP/MT
CONTATO (TELEFONE)	Fone: (067) 3028-4226
ENDEREÇO E-MAIL	clrcompras@gmail.com ou clrllicitacoes@gmail.com

EMPRESA	<b>CF COMERCIO ATACADISTA E REPRESENTAÇÕES DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA</b>
CNPJ	<b>37.200.096/0001-41</b>
ENDEREÇO	Rua Tenente Cipriano (Lot. Embauval), nº 157, Centro-Norte, Varzea Grande/MT, CEP 78.110-610
REPRESENTANTE:	<b>Camila Silva Paes de Barros</b> CPF: 063.997.741-36 RG: 2566374-7 SSP/MT
CONTATO (TELEFONE)	Fone: (065) 3927-5898
ENDEREÇO E-MAIL	Cf_comercio@hotmail.com

EMPRESA	<b>DISBRANCO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA</b>
CNPJ	<b>33.823.751/0001-67</b>
ENDEREÇO	Rua Poxoréo, nº 325, Alvorada, Cuiabá/MT, CEP 78.048-600
REPRESENTANTE:	<b>Ana Flávia Castro Borba Yamamoto</b> CPF: 001.431.071-60 RG: 11739428 SESP /MT



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO  
Comissão Permanente de Licitação



CONTATO (TELEFONE)	Fone: (065) 3621-6521
ENDEREÇO E-MAIL	disbranco@gmail.com

EMPRESA	<b>N CARRER EIRELI</b>
CNPJ	<b>33.105.231/0001-19</b>
ENDEREÇO	Rua Des. Simão Aureliano de Barros Filho, nº 05, Quadra 22, Loteamento Jardim Guanabara, Bairro Petrópolis, Várzea Grande/MT, CEP: 78. 144-696
REPRESENTANTE:	<b>Natalli Carrer</b> CPF: 332.310.908-22 RG: 3234048-6 SSP/MT
CONTATO (TELEFONE)	Fone: (065) 2137-5920
ENDEREÇO E-MAIL	Licitacao.centrooeste@hotmail.com

EMPRESA	<b>MARIA JOSÉ DOS REIS NETO EPP</b>
CNPJ	<b>10.226.940/0001-57</b>
ENDEREÇO	RUA COMANDANTE COSTA, Nº 10 - BAIRRO: PLANALTO IPIRANGA - CEP: 78.166-000 - VARZEA GRANDE
REPRESENTANTE:	<b>MARIA JOSÉ DOS REIS NETO</b> CPF: 320.455.901-78 RG: 358 584 SSP/MT
CONTATO (TELEFONE)	Fone: (65) 3023 - 4606
ENDEREÇO E-MAIL	mosaicoinformatica@terra.com.br

EMPRESA	<b>TREVO DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA</b>
CNPJ	<b>09.644.019/0001-45</b>
ENDEREÇO	RUA 02, Nº 80 - BAIRRO: Coxipó - CEP: 78.090-284 – Cuiabá/MT
REPRESENTANTE:	<b>JOÃO CARLOS SBORCHIA</b> CPF: 327.544.349-68 RG: 1984962 SSP/PR
CONTATO (TELEFONE)	Fone: (65) 3661 - 0424
ENDEREÇO E-MAIL	licitacao@trevopapeis.com.br

Sujeitam-se as partes às normas constantes da Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 8666/1993 e suas eventuais alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 840/2017, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 7.696/2002, Decreto Estadual nº 635/2007 e Decreto Estadual n. 7.218/2006, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

## 1. DO OBJETO

1.1. Esta Ata possui o objetivo de registrar preços dos itens abaixo relacionados, no respectivo item, **para futura e eventual de aquisição de materiais de higiene, limpeza, asseio e conservação, para atender a demanda dos Campus Universitários e a Reitoria da Universidade do Estado de Mato Grosso**, conforme condições e especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço.

Lt 001						
C. L. R COM.DE PROD.DE HIGIENE E LIMPEZA, SANEAMENTO, GEN. ALIM. E MED. HOSPITALAR EIRELI, CNPJ: 18.493.600/0001-02						
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca Modelo	Valor Unitário R\$	Valor Total
1	ÁGUA SANITÁRIA PARA LIMPEZA GERAL, BACTERICIDA E GERMICIDA, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. TEOR DE CLORO ATIVO 2,5 A 3,0. GALÃO 5 LITROS.	GL	3.750	BIO KRISS	7,98	29.925,00



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO  
Comissão Permanente de Licitação



Lt 002 ME/EPP						
ARENA MIX COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 15.337.202/0001-09						
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca Modelo	Valor Unitário R\$	Valor Total
1	ÁGUA SANITÁRIA PARA LIMPEZA GERAL, BACTERICIDA E GERMICIDA, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. TEOR DE CLORO ATIVO 2,5 A 3,0. GALÃO 5 LITROS.	GL	1.250	MASTER	8,20	10.250,00

Lt 003						
ARENA MIX COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 15.337.202/0001-09						
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca Modelo	Valor Unitário R\$	Valor Total
1	DESINFETANTE LÍQUIDO CONCENTRADO. COM AÇÃO BACTERICIDA, GERMECIDA, BACTERIOSTÁTICO, E ODORIZANTE. BIODEGRADÁVEL. COM QUATERNÁRIO DE AMÔNIA. COM FUNÇÃO DE LIMPEZA, DESINFECÇÃO E DESODORIZAÇÃO. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: NONILFENOL, CLORETO DIALQUIL DIMETIL, ESSÊNCIA, FORMALDEÍDO, CORANTE E ÁGUA. PRINCÍPIO ATIVO: NONILFENOL, CLORETO DIALQUIL DIMETIL. PARA USO GERAL. FRAGRÂNCIA: A DEFINIR PELO CONTRATANTE, NO ATO DE EMISSÃO DA ORDEM DE ENTREGA. DILUIÇÃO MÍNIMA: 1L/40. ESTADO FÍSICO: LÍQUIDO. ASPECTO: CREMOSO. EMBALAGEM COM 05 LITROS. GALÃO.	GL	3.750	MASTER	12,80	48.000,00

Lt 004 ME/EPP						
ARENA MIX COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 15.337.202/0001-09						
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca Modelo	Valor Unitário R\$	Valor Total
1	DESINFETANTE LÍQUIDO CONCENTRADO. COM AÇÃO BACTERICIDA, GERMECIDA, BACTERIOSTÁTICO, E ODORIZANTE. BIODEGRADÁVEL. COM QUATERNÁRIO DE AMÔNIA. COM FUNÇÃO DE LIMPEZA, DESINFECÇÃO E DESODORIZAÇÃO. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: NONILFENOL, CLORETO DIALQUIL DIMETIL, ESSÊNCIA, FORMALDEÍDO, CORANTE E ÁGUA. PRINCÍPIO ATIVO: NONILFENOL, CLORETO DIALQUIL DIMETIL. PARA USO GERAL. FRAGRÂNCIA: A DEFINIR PELO CONTRATANTE, NO ATO DE EMISSÃO DA ORDEM DE ENTREGA. DILUIÇÃO MÍNIMA: 1L/40. ESTADO FÍSICO: LÍQUIDO. ASPECTO: CREMOSO. EMBALAGEM COM 05 LITROS.	GL	1.250	MASTER	12,80	16.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO  
Comissão Permanente de Licitação



GALÃO.						
--------	--	--	--	--	--	--

Lt 005						
ARENA MIX COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 15.337.202/0001-09						
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca Modelo	Valor Unitário R\$	Valor Total
1	DETERGENTE LÍQUIDO, CONCENTRADO, PARA LIMPEZA DE LOUÇAS E UTENSÍLIOS DE COZINHA ACONDICIONADO EM GALÃO PLÁSTICO, CONTENDO 5 LITROS, MISTURA DE TENSO ATIVO, ESPESSANTES, NEUTRALIZANTES EM MEIO LÍQUIDO. DILUIÇÃO 1:40. GALÃO COM 5 LITROS.	GL	3.750	MASTER	16,71	62.662,50

Lt 006 ME/EPP						
ARENA MIX COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 15.337.202/0001-09						
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca Modelo	Valor Unitário R\$	Valor Total
1	DETERGENTE LÍQUIDO, CONCENTRADO, PARA LIMPEZA DE LOUÇAS E UTENSÍLIOS DE COZINHA ACONDICIONADO EM GALÃO PLÁSTICO, CONTENDO 5 LITROS, MISTURA DE TENSO ATIVO, ESPESSANTES, NEUTRALIZANTES EM MEIO LÍQUIDO. DILUIÇÃO 1:40. GALÃO COM 5 LITROS.	GL	1.250	MASTER	16,71	20.887,50

Lt 007						
MARIA JOSÉ DOS REIS NETO EPP, CNPJ: CNPJ 10.226.940/0001-57						
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca Modelo	Valor Unitário R\$	Valor Total
1	AROMATIZANTE DE AMBIENTES: FRAGRÂNCIAS DIVERSAS. SOLUBILIDADE EM ÁGUA. GALÃO COM 5 LITROS. GALÃO.	GL	3.000	CORDEX	43,00	129.000,00

Lt 008 ME/EPP						
ARENA MIX COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 15.337.202/0001-09						
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca Modelo	Valor Unitário R\$	Valor Total
1	AROMATIZANTE DE AMBIENTES: FRAGRÂNCIAS DIVERSAS. SOLUBILIDADE EM ÁGUA. GALÃO COM 5 LITROS. GALÃO.	GL	1.000	MASTER	42,45	42.450,00

Lt 009						
N CARRER EIRELI, CNPJ: 33.105.231/0001-19						
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca Modelo	Valor Unitário R\$	Valor Total
1	SABONETE LÍQUIDO PARA MÃOS, PERFUMADO, PEROLADO, ACONDICIONADO EM BOMBA PLÁSTICA, EMBALAGEM CONTENDO 05 LITROS, ESSÊNCIA ERVA-DOCE. MISTURA DE LAURIL SULFATO DE SÓDIO, DÉA, ESSÊNCIA, CORANTE EM MEIO	GL	2.250	SUMMER	15,66	35.235,00



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO  
Comissão Permanente de Licitação



AQUOSO, COM ALTO RENDIMENTO; DILUIÇÃO DE 1:40. GALÃO.					
--	--	--	--	--	--

Lt 010 ME/EPP						
N CARRER EIRELI, CNPJ: 33.105.231/0001-19						
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca Modelo	Valor Unitário R\$	Valor Total
1	SABONETE LÍQUIDO PARA MÃOS, PERFUMADO, PEROLADO, ACONDICIONADO EM BOMBA PLÁSTICA, EMBALAGEM CONTENDO 05 LITROS, ESSÊNCIA ERVA-DOCE. MISTURA DE LAURIL SULFATO DE SÓDIO, DÉA, ESSÊNCIA, CORANTE EM MEIO AQUOSO, COM ALTO RENDIMENTO; DILUIÇÃO DE 1:40. GALÃO.	GL	750	SUMMER	15,66	11.745,00

Lt 011						
DISBRANCO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA CNPJ 05.869.012/0001-70						
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca Modelo	Valor Unitário R\$	Valor Total
1	PAPEL HIGIÊNICO, TIPO ROLÃO DE 300M, ALTA ABSORSÃO, DE BOA QUALIDADE, NA COR BRANCO, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 10CM LARGURA X 300M DE COMPRIMENTO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM DADOS DO FABRICANTE, DIMENSÕES, INDICAÇÃO DE NÃO RECICLADO, INFORMAÇÕES DO PRODUTO. ROLO COM 300 METROS. UNIDADE.	UN	18.750	BEL	2,99	56.062,50

Lt 012 ME/EPP						
DISBRANCO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA CNPJ 05.869.012/0001-70						
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca Modelo	Valor Unitário R\$	Valor Total
1	PAPEL HIGIÊNICO, TIPO ROLÃO DE 300M, ALTA ABSORSÃO, DE BOA QUALIDADE, NA COR BRANCO, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 10CM LARGURA X 300M DE COMPRIMENTO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM DADOS DO FABRICANTE, DIMENSÕES, INDICAÇÃO DE NÃO RECICLADO, INFORMAÇÕES DO PRODUTO. ROLO COM 300 METROS. UNIDADE.	UN	6.250	BEL	2,99	18.687,50

Lt 013						
TREVO DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA, CNPJ: 09.644.019/0001-45						
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca Modelo	Valor Unitário R\$	Valor Total
1	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, FOLHAS SIMPLES PICOTADA, DE ALTA QUALIDADE, COM DIMENSÕES 10CMX30M, NA COR BRANCO, COM A MARCA DO FABRICANTE, DIMENSÕES, INDICAÇÃO DE NÃO	PCT	500	SENSATO	30,80	15.400,00



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO  
Comissão Permanente de Licitação



RECICLADO, COR E LOTE DO PRODUTO. FARDO COM 64 ROLOS DE 30 METROS.						
---	--	--	--	--	--	--

Lt 014						
TREVO DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA, CNPJ: 09.644.019/0001-45						
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca Modelo	Valor Unitário R\$	Valor Total
1	PAPEL TOALHA INTERFOLHA, NÃO RECICLADO, ALTA ABSORÇÃO, COR BRANCA, MACIO, ALTA QUALIDADE, COM 02 DOBRAS, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 20 X 21CM. PACOTE COM NO MÍNIMO 1.000 FOLHAS. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PACOTE.	PCT	7.500	TREVO	6,92	51.900,00

Lt 015 ME/EPP						
TREVO DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA, CNPJ: 09.644.019/0001-45						
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca Modelo	Valor Unitário R\$	Valor Total
1	PAPEL TOALHA INTERFOLHA, NÃO RECICLADO, ALTA ABSORÇÃO, COR BRANCA, MACIO, ALTA QUALIDADE, COM 02 DOBRAS, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 20 X 21CM. PACOTE COM NO MÍNIMO 1.000 FOLHAS. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PACOTE.	PCT	2.500	TREVO	6,92	17.300,00

Lt 016						
ARENA MIX COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 15.337.202/0001-09						
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca Modelo	Valor Unitário R\$	Valor Total
1	SABÃO EM BARRA, GLICERINADO NEUTRO MULTIUSO, EM BARRA DE 200 GRAMAS, DE 1º QUALIDADE. COMPOSIÇÃO: SEBO BOVINO, HIDRÓXIO DE SÓDIO, GLICERINA, BRANQUEADOR OPTICO, ÁGUA, CARGAS, SEQUESTRANTES E CORANTES. EMBALAGEM DE PLÁSTICO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. PACOTE COM 05 UNIDADES. PACOTE.	PCT	250	BARRA NOVA	7,40	1.850,00

Lt 017						
N CARRER EIRELI, CNPJ: 33.105.231/0001-19						
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca Modelo	Valor Unitário R\$	Valor Total
1	PANO PARA COPA ATOALHADO, DE 1º QUALIDADE, MATERIAL COMPOSTO DE 95% DE ALGODÃO E 05% DE POLIÉSTER, ESTAMPADO, MEDINDO 60 X 42CM. DEVERÁ TER ETIQUETA E COSTURADA COM	UN	600	MARTINS	2,81	1.686,00





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO  
Comissão Permanente de Licitação



ACABAMENTO E PINTADO. UNIDADE.						
--------------------------------	--	--	--	--	--	--

Lt 018						
ARENA MIX COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 15.337.202/0001-09						
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca Modelo	Valor Unitário R\$	Valor Total
1	CERA LÍQUIDA DE ALTO BRILHO INCOLOR. COM AÇÃO IMPERMEABILIZANTE E ANTIDERRAPANTE. Á BASE DE RESINAS ACRÍLICAS. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: POLÍMERO ACRÍLICO, EMULSÃO DE POLIETILENO (ANTIDERRAPANTE), SURFACTANTE, PLASTIFICANTES, DISPERSANTE, CONSERVANTE, CORANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA. COM FUNÇÃO DE ALTO BRILHO E PROTEÇÃO. DEVERÁ GARANTIR RESISTÊNCIA AO TRÁFEGO E UM ALTO BRILHO EM PISOS, SEM NECESSIDADE DE ENCERADEIRA. RENDIMENTO MÍNIMO DE 50 M <sup>2</sup> /L. APLICAÇÃO MANUALMENTE OU COM AUXÍLIO DE MÁQUINAS, POR MEIO DE PANO OU MOP APLICADOR. ESTADO FÍSICO: LÍQUIDO. ASPECTO: LEITOSO. EMBALAGEM COM 05 LITROS. GALÃO.	GL	1.225	POLYLAR	28,53	34.949,25

Lt 019 ME/EPP						
ARENA MIX COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 15.337.202/0001-09						
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca Modelo	Valor Unitário R\$	Valor Total
1	CERA LÍQUIDA DE ALTO BRILHO INCOLOR. COM AÇÃO IMPERMEABILIZANTE E ANTIDERRAPANTE. Á BASE DE RESINAS ACRÍLICAS. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: POLÍMERO ACRÍLICO, EMULSÃO DE POLIETILENO (ANTIDERRAPANTE), SURFACTANTE, PLASTIFICANTES, DISPERSANTE, CONSERVANTE, CORANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA. COM FUNÇÃO DE ALTO BRILHO E PROTEÇÃO. DEVERÁ GARANTIR RESISTÊNCIA AO TRÁFEGO E UM ALTO BRILHO EM PISOS, SEM NECESSIDADE DE ENCERADEIRA. RENDIMENTO MÍNIMO DE 50 M <sup>2</sup> /L. APLICAÇÃO MANUALMENTE OU COM AUXÍLIO DE MÁQUINAS, POR MEIO DE PANO OU MOP APLICADOR. ESTADO FÍSICO: LÍQUIDO. ASPECTO: LEITOSO. EMBALAGEM COM 05 LITROS. GALÃO.	GL	375	POLYLAR	28,53	10.698,75

Lt 020						
N CARRER EIRELI, CNPJ: 33.105.231/0001-19						
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca Modelo	Valor Unitário R\$	Valor Total
1	KIT TESTE PH E CLORO DOIS FRASCOS DE	KIT	30	HTH	55,00	1.650,00



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO  
Comissão Permanente de Licitação



	23ML, SENDO UM DE SOLUÇÃO VERMELHA DE FENOL, PARA MEDIR PH E OUTRO DE SOLUÇÃO ORTOTOLIDINA INCOLOR, PARA MEDIR O TEOR DE CLORO NA ÀGUA. KIT TESTE EM ACRÍLICO INCOLOR COM DUAS COLUNAS PARA COLETA DE ÀGUA DA PISCINA, ONDE SERÃO PINGADAS AS GOTAS DAS SOLUÇÕES REAGENTE, ESTE TESTE É CHAMADO DE COLORIMÉTRICO, ONDE A COR PARA CLORO VARIA DE AMARELO CLARO AO AMARELO MAIS FORTE, O PH A COR VARIA DE AMARELO, VERMELHO AO LILÁS. KIT.					
--	--	--	--	--	--	--

Lt 022						
N CARRER EIRELI, CNPJ: 33.105.231/0001-19						
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca Modelo	Valor Unitário R\$	Valor Total
1	CLORO GRANULADO ESTABILIZADO 68% DE DICLORO ISOCIANURATO DE SÓDIO, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. KG.	KG	300	GENCO	24,26	7.278,00

Lt 023						
CF COMERCIO ATACADISTA E REPRESENTACAO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA, CNPJ: 37.200.096/0001-41						
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca Modelo	Valor Unitário R\$	Valor Total
1	REMOVEDOR CONCENTRADO , BIODEGRADÁVEL ALTAMENTE EFICIENTE NA REMOÇÃO DE ÓLEOS VEGETAIS E GORDURAS ANIMAIS , INDICADO PARA LIMPEZA DE MOVELARIA E CARTEIRAS ESCOLARES DE QUALQUER SUPERFÍCIE, DISPOSTO EM GALÃO PLÁSTICO DE 5 LITROS DILUIÇÃO 1:20. GALÃO COM 5 LITROS. GALÃO.	GL	1.000	AUDAX/GOLD	43,75	43.750,00

Lt 024						
ARENA MIX COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 15.337.202/0001-09						
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca Modelo	Valor Unitário R\$	Valor Total
1	LIMPA VIDRO, ALTAMENTE EFICIENTE NA REMOÇÃO DE ÓLEOS VEGETAIS E GORDURAS ANIMAIS, INDICADO PARA LIMPEZA VIDRAÇAS ,JANELAS, PORTAS. COM 3 AÇÕES: LIMPA DESENGORDURA E PERFUMA. DISPOSTO EM GALÃO PLÁSTICO DE 5 LITROS. DILUIÇÃO 1:20. GALÃO COM 5 LITROS.	GL	500	AUDAX	14,20	7.100,00

Lt 025						
--------	--	--	--	--	--	--





ARENA MIX COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 15.337.202/0001-09						
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca Modelo	Valor Unitário R\$	Valor Total
1	LIMPADOR MULTI USO DE CERAS INSTANTÂNEO, ALTAMENTE EFICIENTE NA REMOÇÃO DE ÓLEOS VEGETAIS E GORDURAS ANIMAIS, INDICADO PARA REMOÇÃO DE CERAS NATURAIS E ACRÍLICAS E SELADORES E IMPERMEABILIZANTES . DISPOSTO EM GALÃO PLÁSTICO DE 5 LITROS. DILUIÇÃO 1:40. GALÃO COM 5 LITROS. GALÃO.	GL	1.225	MASTER	21,69	26.570,25

Lt 026 ME/EPP						
ARENA MIX COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 15.337.202/0001-09						
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca Modelo	Valor Unitário R\$	Valor Total
1	LIMPADOR MULTI USO DE CERAS INSTANTÂNEO, ALTAMENTE EFICIENTE NA REMOÇÃO DE ÓLEOS VEGETAIS E GORDURAS ANIMAIS, INDICADO PARA REMOÇÃO DE CERAS NATURAIS E ACRÍLICAS E SELADORES E IMPERMEABILIZANTES . DISPOSTO EM GALÃO PLÁSTICO DE 5 LITROS. DILUIÇÃO 1:40. GALÃO COM 5 LITROS. GALÃO.	GL	375	MASTER	21,69	8.133,75

**VALOR TOTAL DO REGISTRO DE PREÇO R\$ 709.171,00.**

1.2. O preço unitário de cada item englobará todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), manuais, transporte, todas as taxas e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste registro, e não será considerada nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

## 2. DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

2.1. Esta Ata de Registro de Preço não gera a obrigação aos órgãos e entidades participantes do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, fornecedores beneficiários e condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

2.2. Órgãos/Entidades participantes que responderam à **pesquisa de quantitativo nº 494** acostada ao processo administrativo e encerrada no dia **09/12/2020**, Sendo os seguintes: UNEMAT.

2.3. A utilização dos quantitativos registrados nesta Ata, pelos órgãos ou entidades participantes, será restrita ao quantitativo informado na pesquisa de demanda, conforme relatório de pesquisa anexo ao edital.

2.3.1. Os demais Órgãos ou Entidades, não participantes e demais, serão adesos na forma prevista no Decreto federal nº 7.892/2013 e Decreto Estadual nº. 840/2017 e alterações (Adesão Carona).

2.4. A utilização dos quantitativos registrados nesta Ata, pelos órgãos ou entidades participantes, será restrita ao quantitativo informado na pesquisa de demanda, conforme relatório de pesquisa anexo ao edital.

2.4.1. Excepcionalmente a Unemat poderá remanejar entre os participantes da Ata de Registro de Preços, os quantitativos registrados, desde que devidamente justificado pelo órgão adeso, conforme o artigo 77, VII do Decreto Estadual nº 840/2017.

## 3. DA FORMA DE EXECUÇÃO



3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar a entrega dos produtos e/ou executar os serviços para atender as necessidades dos órgãos adesos conforme especificado no edital e seus anexos, no termo de referência e na proposta de preços.

3.2. Após a publicação desta Ata no Diário Oficial do Estado, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pelos órgãos participantes.

#### **4. DAS ADESÕES DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES – ADESÃO CARONA**

4.1. Esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão/entidade da administração pública, não participante do registro, que manifeste o interesse junto ao Órgão Gerenciador – Universidade do Estado de Mato Grosso - Unemat, desde que sejam cumpridas as seguintes condições:

I – a Ata ainda esteja vigente e não tenha esgotado o quantitativo registrado do item solicitado;

II – O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços deverá ser de, no máximo, até o quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, nos termos do art. 84, §2 do Decreto nº. 840/2017.

III – o pedido de adesão carona seja instruído com os seguintes documentos:

a) declaração da empresa registrada de que aceita o pedido e de que o atendimento à adesão carona não prejudicará o fornecimento de materiais ou prestação do serviço aos órgãos participantes;

4.2. O órgão ou entidade não participante, interessado na adesão carona, deverá encaminhar a solicitação à Universidade do Estado de Mato Grosso - Unemat por ofício assinado pelo seu representante, com todos os documentos indicados no item anterior.

4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações assumidas com os participantes desta Ata;

4.4. Cumprida as exigências para a adesão carona, a Universidade do Estado de Mato Grosso - Unemat emitirá a respectiva autorização.

4.5. A autorização de adesão carona terá validade de 90 (noventa) dias, findo o qual será necessária nova autorização, atendidas todas as condições exigidas anteriormente.

4.6. Caso o órgão ou entidade não possua mais interesse na adesão autorizada, deverá enviar à Universidade do Estado de Mato Grosso - Unemat a cópia da autorização e do pedido de cancelamento, com indicação do número autorizado.

4.7. É de exclusiva responsabilidade do órgão ou entidade carona o controle sobre a execução e fiscalização contratual, inclusive quanto ao pagamento e aplicação de sanções, observada a legislação aplicável, a ampla defesa e o contraditório, informando à Universidade do Estado de Mato Grosso - Unemat as eventuais sanções aplicadas.

4.8. As contratações decorrentes de adesão carona a esta Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) do quantitativo do item registrado.

#### **5. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1 O gerenciamento desta Ata caberá à Universidade do Estado de Mato Grosso - Unemat, por meio da Comissão Permanente de Licitação, no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica, nas questões legais, competindo-lhes, ainda:

I – conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

II – coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento da ata de acordo com as condições ajustadas no edital e anexos;

III – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes de descumprimento da Ata de Registro de Preços;

IV – autorizar a adesão de órgãos e entidades não participantes deste Registro de Preços;

V – promover a publicação desta Ata, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente da Universidade do Estado de Mato Grosso - Unemat;

VI – arquivar a Ata de Registro de Preços em pasta própria e disponibilizá-la em meio eletrônico.

5.2. Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à ata de registro de preços.

#### **6. DA VIGÊNCIA**



6.1. O prazo de vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de circulação do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso que contém o respectivo extrato da Ata.

## 7. DA EFICÁCIA

7.1. O presente Registro de Preços somente terá eficácia após publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, na forma preconizada do parágrafo único do Art. 61, da Lei Federal n. 8666/93.

## 8. DAS REVISÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada nas hipóteses do art. 89 e seguintes do Decreto Estadual n. 840/2017 e do art. 65, inciso II, da Lei n. 8.666/1993.

8.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a empresa registrada poderá solicitar a revisão ou repactuação dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei n. 8.666/1993, inclusive com demonstração em planilhas de custos.

8.3. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro de que trata o subitem 8.2 passarão por análise contábil (se for o caso) e jurídica da Universidade do Estado de Mato Grosso - Unemat, cabendo ao Magnífico Reitor a decisão sobre o pedido.

8.4. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.5. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Universidade do Estado de Mato Grosso - Unemat solicitará formalmente à empresa a redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.6. Fracassada a negociação com a adjudicatária, a Universidade do Estado de Mato Grosso - Unemat poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço compatível com o de mercado, as demais empresas classificadas, de acordo com a ordem de classificação obtida no certame, cabendo rescisão desta Ata de Registro de Preços e nova licitação em caso de fracasso nas negociações.

8.7. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

8.8. As alterações dos preços registrados, oriundos de revisão, serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

8.9. Nos preços registrados estão inseridas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc).

## 9. DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

9.1.1. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a adequá-los e restar inexistente a negociação com as demais empresas classificadas

9.1.2. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

9.1.3. Se a empresa perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.1.4. Quando a empresa sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

9.1.5. Quando a empresa requerer, desde que mediante justificativa comprovada e aceita pela Administração.

9.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da Universidade do Estado de Mato Grosso - Unemat.

9.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado formalmente, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

9.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados será analisado pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este a decisão sobre o cancelamento

9.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica dos itens entregues/serviços executados, anteriormente ao cancelamento.

9.6. Caso a Universidade do Estado de Mato Grosso - Unemat não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.



9.7. O cancelamento do registro de preços será comunicado mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

## 10. DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

10.1. As contratações serão formalizadas pelos órgãos e entidades participantes ou os que vierem a aderir, conforme disposto no artigo 62, da Lei 8.666/1993, observadas as disposições constantes na minuta de contrato, anexo do edital.

10.2. Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos órgãos e entidade aderentes, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nos respectivos contratos, observado as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços;

10.3. A adjudicatária deverá comparecer quando convocado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do instrumento contratual/Ordem de fornecimento / Serviço.

## 11. DAS PENALIDADES

**11.1.** A licitante ou contratada que for convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contrato com a Administração e será descredenciada do sistema de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, em conformidade com o art. 7º da Lei 10.520/2002 e do Decreto Estadual 840/2017.

**11.1.1.** Quem impedir, perturbar ou fraudar, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 06 (seis) meses a 05 (cinco) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8.666/93. Assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**11.2.** Na ocorrência de impugnação ou recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá aplicar a sanção estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**11.3.** A não apresentação da proposta atualizada permitirá a aplicação das sanções de advertência, multa, suspensão do direito de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, garantido o direito de defesa, registrada a sanção no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado.

**11.4. Constatada a possível prática de crime, assim definido na legislação, na execução da licitação, ata de registro de preços ou contrato, o fato será comunicado à autoridade policial competente para apuração.**

**11.5.** O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do Edital e do Contrato sujeita a contratada à multas, consoante o caput e § 1º do art. 86 da Lei 8.666/93, incidentes sobre o valor homologado para o licitante.

**11.5.1.** Quanto ao atraso para assinatura da Ata, o valor das multas será calculado nos seguintes percentuais:

I - atraso até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor homologado;

II - partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 4% (quatro por cento) sobre o valor homologado, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.

**11.5.2.** Quanto ao atraso para assinatura do contrato, o valor das multas será calculado nos seguintes percentuais:

I - atraso até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor homologado;

II - partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 4% (quatro por cento) sobre o valor homologado, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.

**11.6.** A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste Instituição do Estado de Mato Grosso, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda o ÓRGÃO/ENTIDADE proceder à cobrança judicial da multa.

**11.7.** Em caso de descumprimento das condições estabelecidas ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA, garantida prévia defesa, estará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais relacionadas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93:



- I – Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o fornecimento;
- II – Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso injustificado na providência necessária e 1% (um por cento) por dia após o 30º dia de atraso acumulada com as multas cominatórias abaixo:
- II.1 – multa de 5% (cinco por cento) do valor do total do contrato por faltas médias, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos e, na sua reincidência, esse percentual será de 10% (dez por cento);
- II.2 – multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem prejuízo para o ente público contratante;
- III – suspensão temporária do direito de participar em licitação ou impedimento de contratar com a entidade licitante e descredenciamento no sistema de cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, entre outros comportamentos e em especial quando:
- III.1 Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;
- III.2 Não manter a proposta;
- III.3 Falhar gravemente na execução do contrato;
- III.4 Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros;
- III.5. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- III.6 Comportar-se de modo inidôneo;
- III.7 Cometer fraude fiscal;
- III.8 Fizer declaração falsa;
- III.9 Fraudar na execução do contrato.
- III.10. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.8.** A recusa injustificada da Firma adjudicatária em assinar o Contrato e/ou receber a Nota de Empenho, no prazo de 03 (três) dias úteis após a convocação oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.
- 11.9.** A Contratada que ensejar o retardamento da execução do certame, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até cinco anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.
- 11.10.** A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber desta Universidade do Estado de Mato Grosso, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa.
- 11.11.** As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.
- 11.12.** As sanções previstas poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.
- 11.13.** No caso de aplicação de penalidades a UNEMAT deve informar a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG, para providências quanto ao registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado.
- 11.14.** As multas previstas nesta seção não eximem a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à UNEMAT;
- 11.15.** Constatado que a Contratada contrariou a norma estabelecida no art. 96 da Lei n.º 8.666/93, responderá criminalmente pelos atos praticados devendo a Administração fazer a devida Representação junto ao Ministério Público Estadual.





**11.16.** As sanções previstas nesta seção e no Termo de Referência, anexo deste Edital, não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao ÓRGÃO/ENTIDADE.

**11.17.** A multa eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus ou deduzidos da garantia, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês;

**11.18.** Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Órgão/entidade contratante, ou os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa;

**11.19.** Esgotados os meios administrativos para cobrança, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda a Universidade do Estado de Mato Grosso proceder à cobrança judicial da multa;

**11.20.** As multas previstas nesta seção não eximem a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Universidade do Estado de Mato Grosso.

**11.21.** Aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na lei 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei Estadual nº 7.692, de 2002.

**11.22.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**11.23.** Demais sanções administrativas previstas no Termo de Referência – ANEXO XI.

## **12. DAS VEDAÇÕES**

12.1. É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Universidade do Estado de Mato Grosso - Unemat.

12.2. É vedada a prorrogação da Ata de Registro de Preços além do limite de vigência legalmente estabelecido.

## **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspensa ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

13.1.1. A anulação do procedimento licitatório afetará a Ata de Registro de Preços e o Contrato decorrente.

13.2. As cláusulas desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 001/2021 - Unemat** e seus anexos, bem como àquelas previstas na minuta do contrato.

13.3. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei Federal n. 10.520/2002, da Lei 8.666/1.993 e do Decreto Estadual nº 840/2017;

## **14. DO FORO**

14.1. As partes contratantes elegem o foro de Cáceres-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cáceres / MT; 27 de abril de 2021.

Contratante:





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO  
Comissão Permanente de Licitação



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO - UNEMAT

*Prof. Dr. Rodrigo Bruno Zanin*  
*Magnífico Reitor*

Contratadas:

**ARENA MIX COMERCIO E SERVIÇO EIRELI**

**15.337.202/0001-09**

**Marcos Fernandes da Silva**

**CPF: 488.728.731-34**

**RG: 11142596 SSP/MT**

**C. L. R. COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, SANEANTE, GÊNERO ALIMENTÍCIO E MÉDICO**

**HOSPITALAR EIRELI – EPP**

**18.493.600/0001-02**

**Edson Barbosa Viana**

**CPF: 966.245.401-25**

**RG: 272854578 SSP/MT**

**CF COMERCIO ATACADISTA E REPRESENTAÇÕES DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA**

**37.200.096/0001-41**

**Camila Silva Paes de Barros**

**CPF: 063.997.741-36**

**RG: 2566374-7 SSP/MT**

**DISBRANCO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA**

**33.823.751/0001-67**

**Ana Flávia Castro Borba Yamamoto**

**CPF: 001.431.071-60**

**RG: 11739428 SESP /MT**

**N CARRER EIRELI**

**33.105.231/0001-19**

**Natalli Carrer**

**CPF: 332.310.908-22**

**RG: 3234048-6 SSP/MT**



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO  
Comissão Permanente de Licitação



**MARIA JOSÉ DOS REIS NETO EPP**  
**10.226.940/0001-57**

**MARIA JOSÉ DOS REIS NETO**

CPF: 320.455.901-78

RG: 358 584 SSP/MT

**TREVO DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA**

**09.644.019/0001-45**

**JOÃO CARLOS SBORCHIA**

CPF: 327.544.349-68

RG: 1984962 SSP/PR

De Acordo:

*Ricardo keichi Umetsu*  
Ordenador de Despesa

**TESTEMUNHAS:**

Nome: Samuel Longo  
RG: 924.767 SSP/MT

Nome: Alessandro Carvalho de Melo  
RG: 1477537-9 SSP/MT